

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAF
Comunicado Conjunto N° 001/2026 - DIRF/DIRORC-UNICENTRO

O presente Comunicado tem por objetivo atualizar as informações orçamentárias e financeiras a serem utilizadas na elaboração de documentos como solicitações de liberações e ajustes orçamentários, processos, pedidos de compras, pedidos de empenhos, solicitações de diárias, hospedagens e tickets alimentação, durante o exercício financeiro de 2026:

1. **Projeto orçamentário:** O Plano Plurianual de 2024-2027 (Lei Estadual 21.861 de 18 de dezembro de 2023) estabelece que o principal projeto orçamentário da UNICENTRO é o **8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO**, o qual deverá ser utilizado na maioria dos pedidos de empenho que envolvam recursos da Universidade. No caso de utilização de recursos provenientes de Notas de Descentralização de Crédito (antigas MCOs), deverá ser consultado o respectivo documento de descentralização para correta identificação do programa de trabalho. A título de exemplo, os recursos do Fundo Paraná estão vinculados ao código **8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná**.
2. **Fontes de Recursos:** As fontes de recursos são classificadas em quatro itens: **fonte**, **marcador da fonte**, **tipo de detalhamento da fonte** e **detalhamento da fonte**. Para orientar o correto enquadramento, seguem as fontes de recursos do orçamento da UNICENTRO:

Descrição	Fonte	Marcador	Tipo de Detalhamento	Detalhamento
Recursos do Tesouro	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1001 - Com marcador	Sem detalhamento	000000 - Sem detalhamento
Recursos próprios	501 - Outros Recursos não Vinculados	0000 - Sem marcador	Com detalhamento	000101 - Recursos Desvinculado de Outras FONTE - DREM - Receita do Poder Executivo
Recursos próprios	501 - Outros Recursos não Vinculados	0000 - Sem marcador	Com detalhamento	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Recursos de repasses provenientes do SUS	659 - Outros Recursos Vinculados	0000 - Sem marcador	Com detalhamento	000262 - Receitas Provenientes da Produção de Insumos ou da Prestação de Serviços de Saúde

Recursos de Convênios Federais	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0000 - Sem marcador	Com detalhamento	000281 - Receitas de Convênios ou Transferências Federais
Recursos de Outros Convênios (antiga fonte 284)	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0000 - Sem marcador	Com detalhamento	000284 - Receitas de Outros Convênios ou Transferências

As fontes de recursos provenientes de Notas de Descentralização de Crédito (antigas MCOs) deverão ser consultadas diretamente nas respectivas notas. Como exemplo, para o Fundo Paraná, os recursos estão definidos na fonte **759 – Recursos Vinculados a Fundos**, marcador **0000 – Sem marcador**, com detalhamento, código **000132 – Pesquisa Científica e Tecnológica**.

3. **Meta Obra:** Esse campo refere-se à aplicação do conceito de orçamento por resultados, implantado pelo Governo do Estado do Paraná. A tabela a seguir indica as situações em que as metas devem ser utilizadas, conforme a natureza da despesa, fonte e detalhamento, para o projeto orçamentário **8125 – Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO**:

Regras do campo META OBRA - Projeto orçamentário 8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO			
Natureza	Fonte	Detalhamento de Fonte	Meta Obra
319004	500	000000	0 - Não definida
319007	500	000000	0 - Não definida
319011	500	000000	0 - Não definida
319013	500	000000	0 - Não definida
319016	500	000000	0 - Não definida
319096	500	000000	0 - Não definida
319113	500	000000	0 - Não definida
335041	500	000000	0 - Não definida
335041	659	000262	0 - Não definida
339014	500	000000	12 - Estudantes de ensino superior formados
339014	501	000250	12 - Estudantes de ensino superior formados
339014	700	000281	0 - Não definida
339014	703	000284	0 - Não definida
339018	500	000000	12 - Estudantes de ensino superior formados
339018	500	000000	13 - Ações extensionistas em benefício da sociedade realizadas pelas Instituições de Ensino Superior Estaduais
339018	500	000000	4 - Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido
339018	501	000250	13 - Ações extensionistas em benefício da sociedade realizadas pelas Instituições de Ensino Superior Estaduais
339018	501	000250	4 - Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido
339018	700	000281	0 - Não definida
339018	703	000284	0 - Não definida
339020	700	000281	0 - Não definida
339020	703	000284	0 - Não definida
339030	500	000000	12 - Estudantes de ensino superior formados

339030	501	000250	12 - Estudantes de ensino superior formados
339030	659	000262	0 - Não definida
339030	700	000281	0 - Não definida
339030	703	000284	0 - Não definida
339033	500	000000	12 - Estudantes de ensino superior formados
339033	501	000250	12 - Estudantes de ensino superior formados
339033	700	000281	0 - Não definida
339033	703	000284	0 - Não definida
339036	500	000000	12 - Estudantes de ensino superior formados
339036	501	000101	12 - Estudantes de ensino superior formados
339036	501	000250	12 - Estudantes de ensino superior formados
339036	700	000281	0 - Não definida
339036	703	000284	0 - Não definida
339037	500	000000	12 - Estudantes de ensino superior formados
339039	500	000000	12 - Estudantes de ensino superior formados
339039	501	000101	12 - Estudantes de ensino superior formados
339039	501	000250	12 - Estudantes de ensino superior formados
339039	659	000262	0 - Não definida
339039	700	000281	0 - Não definida
339039	703	000284	0 - Não definida
339040	500	000000	12 - Estudantes de ensino superior formados
339040	700	000281	0 - Não definida
339040	703	000284	0 - Não definida
339046	500	000000	0 - Não definida
339047	500	000000	0 - Não definida
339047	501	000250	0 - Não definida
339047	700	000281	0 - Não definida
339047	703	000284	0 - Não definida
339048	500	000000	0 - Não definida
339049	500	000000	0 - Não definida
339093	501	000250	12 - Estudantes de ensino superior formados
339093	700	000281	0 - Não definida
339093	703	000284	0 - Não definida
339147	500	000000	0 - Não definida

As metas referentes aos recursos provenientes de Notas de Descentralização de Crédito (antigas MCOs) devem ser consultadas nas respectivas notas.

a. **Detalhamento das metas – Bolsas a estudantes (recursos institucionais):**

Descrição	Fonte	Rubrica	Meta
Bolsas Pesquisa e Iniciação Tecnológica	500	33901801	4 - Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido
Bolsas Permanência	500	33901801	12 - Estudantes de ensino superior formados
Bolsas Tutorias	500	33901801	12 - Estudantes de ensino superior formados
Bolsas de Extensão e Cultura	500	33901803	13 - Ações extensionistas em benefício da sociedade realizadas pelas Instituições de Ensino Superior Estaduais
Bolsas auxílios do Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária	500	33901803	13 - Ações extensionistas em benefício da sociedade realizadas pelas Instituições de Ensino Superior Estaduais
Bolsas Mobilidade	500	33901803	13 - Ações extensionistas em benefício da sociedade realizadas pelas Instituições de Ensino Superior Estaduais
Bolsas Indígenas	500	33904801	0 – Não definida

4. **E-Protocolo:** O sistema **SiaficPR** exige a informação do número de e-protocolo correspondente à despesa para a emissão do empenho. Dessa forma, os pedidos de empenho deverão conter o número do processo criado no e-protocolo. Para a geração do e-protocolo, aplica-se o seguinte:

- Aquisições e contratações realizadas pelo setor de compras:** o e-protocolo é criado pelo próprio setor, conforme exigência do GMS;
- Despesas de convênios:** deverá ser utilizado o e-protocolo do próprio convênio;
- Para algumas despesas institucionais com recursos da fonte 500, foram criados os seguintes e-protocolos:

Identificação da Despesa	Fonte de Recursos	E-Protocolo
Bolsas Pesquisa e Iniciação Tecnológica	500	25.167.722-0
Bolsas de Extensão e Cultura	500	25.167.940-1
Bolsas Permanência	500	25.168.147-3
Bolsas auxílios do Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária	500	25.171.461-4
Bolsas Indígenas	500	25.172.457-1
Bolsas Tutorias	500	25.171.705-2
Bolsas Mobilidade	500	25.171.856-3
Estagiários	500	25.172.278-1

- d. Para despesas de projetos de extensão e cursos de especialização, o e-protocolo será criado e informado no próprio processo;
 - e. Para as demais despesas não listadas, os setores deverão solicitar à **DIRF (Diretoria de Finanças)**, a abertura de e-protocolo, por meio do e-mail: eprotocolo-dirf@unicentro.br.
5. **Recursos de diárias, passagens e material de consumo:** O Decreto Estadual nº 5.919, de 27 de maio de 2024, estabeleceu limites para o acréscimo de despesas classificadas como Outras Despesas Correntes, com base na variação da Receita Corrente Líquida. Para o grupo de despesas com diárias, passagens e material de consumo, esse limite é o mais restritivo. As liberações orçamentárias para esse grupo ocorrerão mensalmente, diferentemente dos demais grupos, que terão liberação trimestral. O limite mensal de movimentação e empenho (LME) corresponde a 8,33% do valor orçado anualmente. Dessa forma, poderá haver restrições na liberação de diárias e passagens em meses com concentração elevada de pedidos. Recomenda-se, portanto, racionalização e economicidade nas solicitações, especialmente em reuniões e eventos.
6. **Despesas de Custeio (ODC):** O Decreto Estadual nº 10.255, de 11 de junho de 2025, determina a reprogramação das despesas classificadas como Outras Despesas de Custeio (ODC), com o objetivo de manter o indicador de poupança corrente do Estado dentro das faixas que garantam a classificação A, conforme a Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023. Essa reprogramação prioriza investimentos e reduz despesas discricionárias, como contratação ou renovação de serviços não essenciais, eventos, diárias e passagens, locações, publicidade, manutenção predial não urgente, materiais de consumo não urgentes, terceirizações, capacitações não obrigatórias, entre outras. Poderão ocorrer restrições nas liberações e suplementações orçamentárias, uma vez que o Decreto autoriza a Secretaria da Fazenda e a Casa Civil a estabelecerem limites de execução para despesas de custeio.
7. **Programação de despesas de convênios:** Os dois decretos citados nos itens 5 e 6 estabelecem restrições à liberação de recursos de custeio. Além disso, a Secretaria da Fazenda vem exigindo de todas as unidades orçamentárias do Estado maior eficiência na execução das despesas. Essa eficiência é compreendida como a relação entre recursos liquidados e recursos liberados. Recursos que são liberados, mas não utilizados, podem comprometer ou impedir a liberação de novos recursos. O entendimento da Secretaria da Fazenda é de que não há justificativa para a liberação de novos valores enquanto existirem recursos ociosos sem execução. Com o objetivo de atender a essas exigências e aos limites estabelecidos, orienta-se que as solicitações de liberação, ajustes e suplementação de recursos de convênios observem as seguintes condições:
- a) **Recursos do exercício corrente:** As solicitações de programação e liberação de recursos que ingressaram no exercício financeiro devem se limitar às despesas que efetivamente ocorrerão dentro do próprio ano. Como exemplo, em convênios com vigência de dois anos que já tenham recebido o valor total previsto, a solicitação de liberação deverá indicar, de forma clara, as rubricas e os valores que serão utilizados exclusivamente no exercício corrente.

- b) **Recursos de exercícios anteriores:** As suplementações desses recursos ocorrem após a apuração do superávit financeiro do exercício anterior. No ano de 2025, a Secretaria da Fazenda passou a adotar a prática de suplementação parcelada desses valores. Dessa forma, orienta-se que sejam encaminhadas, por meio da Coordenadoria de Convênios, as informações referentes aos recursos que efetivamente serão utilizados no exercício de 2026, devidamente classificados por rubricas e distribuídos mensalmente, de acordo com o modelo a seguir:

Identificação do convênio:

Rubrica	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total

- c) **Despesas não planejadas, não serão executadas.** O não envio das informações indica que os recursos não serão utilizados dentro do exercício, o que implica na **não solicitação de liberação de recursos** para aquele convênio, assim como na **não aceitação de eventuais solicitações de despesas** relacionadas.
- d) **Alterações orçamentárias:** As alterações orçamentárias são processos demorados e, em algumas situações, podem não ser aceitas pela Secretaria da Fazenda. Portanto, solicitamos que seja feito um **cuidadoso estudo e planejamento** para a correta alocação dos recursos, garantindo a **identificação precisa das rubricas e o dimensionamento adequado** dos valores.
8. **Execução Orçamentária x Execução Financeira:** Para garantir a execução da despesa é necessário que haja orçamento e recursos financeiros disponíveis, de modo que se houver orçamento, mas não houver recursos financeiros disponíveis a despesa não poderá ser executada, assim como se houver recursos financeiros, mas não houver orçamento disponível, a despesa também não poderá ser executada. Portanto, a execução orçamentária e a execução financeira são indissociáveis.
- a) Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, deverá ser solicitado o empenho da despesa, a fim de garantir a reserva de dotação orçamentária para pagamento dos credores contratados. Nenhuma despesa pública poderá ser realizada sem prévio empenho, conforme disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
9. **Transferência Recebida:** Refere-se ao convênio no qual a UNICENTRO é a **Unidade Gestora (UG) Beneficiária** do recurso, como, por exemplo, convênios firmados com órgãos de fomento **CAPES, FINEP, Fundação Araucária**, entre outros. A **Transferência Recebida** é identificada pelo código **Siafic**, o qual deverá ser registrado no cadastro do convênio no SGU pelo setor responsável, para que seja exibido no formulário do pedido de empenho após a seleção do respectivo convênio no campo "Projeto" na tela para emissão de Pedido de Empenho no **Módulo Financeiro (SGU 2.0)**. O código Siafic da **Transferência Recebida** é indispensável para a emissão da **Nota de Empenho** referente a despesas com recursos de convênios dessa natureza no **SiaficPR**.
10. **Transferência Concedida:** Refere-se ao convênio no qual a UNICENTRO é a **Unidade Gestora (UG) Concedente** do recurso. Exemplo: o convênio realizado para o **Serviço de Reabilitação Física da UNICENTRO – Projeto Órtese e Prótese (TCT 16/2021)**, gerido pela **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro (FAU)**. A

Transferência Concedida é identificada pelo código **Siafic**, o qual deverá ser registrado no cadastro do convênio no SGU pelo setor responsável, para que seja exibido no formulário do pedido de empenho após a seleção do respectivo convênio no campo "Projeto" na tela para emissão de Pedido de Empenho no **Módulo Financeiro (SGU 2.0)**. O código Siafic da **Transferência Concedida** é indispensável para a emissão da **Nota de Empenho** referente a despesas com recursos de convênios dessa natureza no **SiaficPR**.

11. **Contratos Administrativos:** Todos os **Contratos Administrativos** da Universidade devem, obrigatoriamente, estar cadastrados no **sistema GMS** do Estado do Paraná. O contrato é identificado pelo código **Siafic** gerado, o qual deverá ser registrado no cadastro do contrato no SGU pelo setor responsável, para que seja exibido no formulário do pedido de empenho após a seleção do contrato no campo correspondente na tela para emissão de Pedido de Empenho no **Módulo Financeiro (SGU 2.0)**. O código Siafic do contrato é indispensável para a emissão da **Nota de Empenho** de despesas contratuais no **SiaficPR**.

12. **Pedido de Empenho:** A solicitação de **Pedidos de Empenho** deve ser realizada por meio do **Módulo Financeiro (SGU 2.0)**, disponível no endereço: <https://sgu.unicentro.br/fiempenhos>. Devido às alterações requeridas para a emissão da **Nota de Empenho** no **SiaficPR** e à necessidade de auxiliar os usuários dos setores requisitantes, disponibilizamos, anexo a este comunicado, um **vídeo tutorial** com as instruções para o procedimento de emissão de Pedido de Empenho, acessível também no link: <https://www.youtube.com/watch?v=zRPRSpZUMUQ>.

13. **Diárias:** A solicitação de **Diárias nacionais** continuará sendo realizada pelo **SGUWeb**, no endereço: <http://sguweb.unicentro.br/fidiarias>. Além de alterações nos códigos, foram incluídos novos campos no formulário, alguns com preenchimento automático. As instruções para o procedimento de concessão de diárias estão disponíveis em formato PDF, anexo a este comunicado.

Obs: Diárias pagas por adiantamento estão dispensadas do uso do **e-Protocolo**, sendo necessário apenas quando gerado o **Pedido de Empenho**.

14. **Pedidos de Hospedagem:** A solicitação de **pedidos de hospedagem** deve ser feita pelo **Módulo Financeiro (SGU 2.0)**, no endereço: <https://sgu.unicentro.br/fihospedagens>.

15. **Pedidos de Tickets (vale-refeição):** A solicitação de **Tickets Alimentação (vale-refeição)** deve ser realizada pelo **Módulo Financeiro (SGU 2.0)**, no endereço: <https://sgu.unicentro.br/fitickets/pedidos>.

- a) Os **Tickets Alimentação** são destinados à cobertura das despesas com alimentação de **servidores ou colaboradores eventuais** que estejam a serviço da **UNICENTRO** durante deslocamentos entre campi, em substituição ao pagamento de diárias. A utilização deve ocorrer **exclusivamente** em **restaurantes credenciados** pela **UNICENTRO**, no local de destino, conforme a legislação vigente e as normas de concessão de diárias, regulamentadas pelo **Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024**. É vedada a

utilização de tickets no **mesmo local de domicílio ou lotação** do beneficiário, bem como em restaurantes **não credenciados** pela **UNICENTRO**, ou em desacordo com o Decreto Estadual mencionado.

Obs: A consulta de **hotéis e restaurantes credenciados** pode ser realizada no site da **DIRFIN** por meio do link: <https://www2.unicentro.br/dirfin/restaureshoteis/>.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2025.

Adriana Schulz Nunes
Diretora de Finanças

Sergio Rabel
Diretor de Orçamento e Custos